



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 054, de 2019 (Do Sr. Breno Daniel)

Institui a responsabilidade compartilhada do Ministério dos Esporte e das Forças Armadas todos os Centros Poliesportivos ou Centros Olímpicos das Instituições de Ensino Superior e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Institui a gestão, manutenção, e os investimentos dos Centros Poliesportivos ou Centros Olímpicos das Instituições de Ensino Superior para os Ministérios do Esporte e das Forças Armadas, conjuntamente com as administrações superiores destas instituições.

Parágrafo Único. O Ministério do Esporte e as Forças Armadas estarão em conjunto com as administrações superiores das Instituições de Ensino Superior nas responsabilidades nos quesitos de gestão, manutenção e investimentos e assim criando uma maior infraestrutura tanto para os atletas e estudantes.

Art. 2º Os recursos deverão ser compartilhados via dotação orçamentária dos órgãos públicos responsáveis, respeitando os parâmetros das leis orçamentárias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com o crescente protagonismo dos atletas brasileiros oriundos das Forças Armadas nos grandes campeonatos nacionais e internacionais e conjuntamente com o aumento de recursos dos órgãos das forças armadas e sua excelência em gestão e manutenção dos patrimônios públicos, e a importância do investimento de esportes dentro das instituições de ensino superior para com todos os agentes envolvidos com as benesses e não somente com o MEC e sim também o Ministério do Esporte e integrando assim um sistema mais unificado de profissionalização do esporte brasileiro e assim trazendo assim não só mais talentos, mas também medalhas e benefícios para todos os brasileiros. Assim peço a atenção dos caros colegas para a importância deste projeto de lei e a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 22 de julho de 2019.

Deputado Breno Daniel